



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 016/2022

MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO RONDINHENSE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - AREU."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 016/2022

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização legislativa para celebrar Termo de Fomento com a Associação Rondinhense dos Estudantes Universitários – AREU.

O repasse será no valor de R\$ 120.852,80 (cento e vinte mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), divididos, a priori, em oito parcelas mensais, tendo como prazo de vigência oito meses.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

PARECER

Inicialmente é oportuno enfatizar que a atribuição prioritária dos municípios compreende o ensino fundamental e a educação infantil, conforme dispõe o Art. 213, da Constituição Federal, **"os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar"**.

Em observância ao princípio da simetria, a Constituição Estadual consagra a universalidade do acesso e permanência na escola (Art. 125, VII), garantindo, da mesma forma, o transporte escolar como um direito do educando e uma obrigação do Estado.

O ensino superior deve receber atenção pública, especialmente quando se pensa em termos de interiorização das atividades administrativas para satisfação das necessidades das comunas que não contam com instituições de ensino em suas localidades.

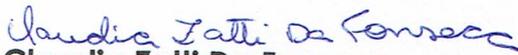
Assim sendo, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o Princípio Constitucional da Legalidade previsto no artigo 37 da Carta Magna.

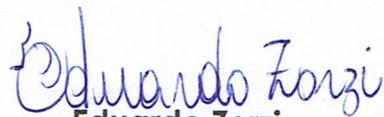
Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação. Todavia, fica a ressalva de que a instituição beneficiada deverá prestar contas do valor destinado.

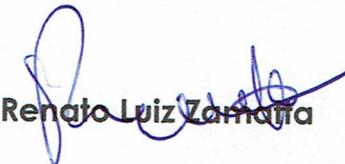
É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 30 de março de 2022.


Claudia Zatti Da Fonseca


Eduardo Zorzi


Renato Luiz Zanatta


Valdemir Orlandi


Dilhermando Carlos Marcon


Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico

